



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 057/2014/RIFB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
2014/2015
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO
ENSINO MÉDIO (ENSINO TÉCNICO) - CNPq - VAGAS REMANESCENTES**

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, torna público que estarão abertas, no período de 25 de abril a 23 de maio de 2014, a submissão de projetos de pesquisa de iniciação científica.

1. DA APRESENTAÇÃO

O PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Voluntariado no Ensino Médio) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino técnico às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e difusão da ciência. Neste programa, o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), concede bolsas de iniciação científica, por meio de cotas institucionais.

A regulamentação do PIBIC-EM segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.1 O presente edital selecionará projetos de iniciação científica com bolsa (cota do CNPq) ou na modalidade voluntariado.

1.2. Ao todo são 13 (treze) bolsas no valor de R\$ 100,00 por mês.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes de ensino médio em atividades de pesquisa, dentro de uma área específica.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS:

3.1 - Do orientador

3.1.1 - Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB, com título Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) ou com certificado de especialização com no mínimo 360 horas, e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetadas as participações de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde.

3.1.2 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 3 meses.

3.1.3 - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB (conferência pela PRPI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

3.1.4 - O orientador selecionará e indicará o estudante que pertença a qualquer curso técnico vinculado aos *campi* do IFB.

3.1.5 - O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga.

3.1.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

3.1.7- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). A troca de orientador é permitida somente em casos de desligamento do IFB ou por afastamentos com período superior a sessenta dias consecutivos. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos).

3.1.8 - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros.

3.1.9 - Fazer cumprir as datas estabelecidas pela PRPI, principalmente aquelas que são referentes à entrega dos relatórios técnicos e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa.

3.1.10 – Estar adimplente quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela PRPI.

3.2 - Do bolsista

3.2.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico no IFB

3.2.2 - Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.2.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

3.2.4 - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção de auxílio permanência e de estágio, quando for obrigatório no curso (Estágio Curricular Obrigatório).

3.2.5 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.

3.2.6 - Apresentar sua produção científica na semana de produção iniciação científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral ou coreográfica.

3.2.7 - Apresentar o Relatório Parcial **quatro** meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

3.2.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.

3.2.9 - O bolsista que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a bolsa.

3.2.10 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 3 meses.

3.3 – Do estudante voluntário vinculado ao projeto aprovado:

3.3.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico no IFB.

3.3.2 – O voluntário indicado pelo orientador poderá possuir vínculo empregatício, desde que não comprometa as atividades previstas no plano de trabalho do mesmo e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

desenvolvimento do projeto aprovado.

3.3.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

3.3.4 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais.

3.3.5 - Apresentar sua produção científica no seminário anual de iniciação científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral ou coreográfica.

3.3.6 - Apresentar o Relatório Parcial seis meses após o início da vigência do projeto e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência do projeto.

3.3.7 – O voluntário que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a projeto.

3.3.8 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 3 meses.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1 As propostas deverão ser encaminhadas até as 23:59h do dia 12 de novembro de 2014, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br. O proponente deverá efetuar seu cadastro no sistema para a submissão da proposta. Para a inscrição, o proponente deverá providenciar os seguintes documentos.

4.1.1 – **Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica**, conforme anexo I.

4.1.2 – **Currículo Lattes**, atualizado nos últimos 3 meses.

4.2 Os documentos mencionados em 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser encaminhados **em formato PDF** via Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br.

4.3 – Orientações para o cadastro no AGIPPI e sua operação para submissão das propostas estão disponíveis no Anexo II deste edital.

4.4 - As propostas anexadas ao sistema com o registro posterior à data/hora estipulados em 4.1 serão automaticamente desclassificadas.

4.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

4.6. O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

4.7. Cada proponente poderá enviar até **dois projetos**.

4.7.1.- Cada proponente poderá enviar até dois planos distintos para cada projeto, sendo o segundo plano para o aluno voluntário. Se houver saldo de bolsas, elas serão preenchidas pelos voluntários - caso tenham interesse - considerando a ordem de classificação dos projetos.

5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 - Concluídas as inscrições, o CGPIBP procederá a análise documental, do currículo Lattes e dos novos planos de trabalho vinculados aos projetos já aprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

5.1.1. Os projetos serão encaminhados para dois assessores ad hoc para avaliação quanto ao mérito.

5.2 - As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente.

5.3 – Os critérios de avaliação do currículo Lattes são apresentados no anexo III e a nota final do currículo poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3.1 – Para efeito de avaliação do currículo Lattes serão consideradas as produções posteriores a 2010, inclusive.

5.4 – Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no anexo IV e a nota final do projeto poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem).

5.4.1 - A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores *ad hoc*.

5.4.2 - Quando os pareceres dos dois avaliadores *ad hoc* apresentarem 40 ou mais pontos de diferença entre as avaliações, o projeto deverá ser submetido a um terceiro parecerista *ad hoc*, sendo a nota final do projeto a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

5.5 - A nota final da proposta será estabelecida como a somatória da nota atribuída ao Currículo Lattes, conforme estabelecido em 5.3, e da nota atribuída ao projeto, conforme item 5.4.1 ou 5.4.2.

5.6 - Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou maior que 80 (oitenta) pontos. As propostas que obtiverem pontuação total inferior a 80 (oitenta) pontos não serão aprovadas e não poderão ser aproveitadas em outro edital.

5.7 - Em caso de empate entre as notas finais de um ou mais projetos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

5.7.1 Maior pontuação no quesito média das avaliações dos assessores *ad hoc* do projeto;

5.7.2 Maior pontuação no quesito 20 do Anexo III “Orientação concluída de iniciação Científica e Tecnológica”, conforme Currículo Lattes apresentado.

5.7.3 Maior pontuação no quesito 10 do Anexo III “Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com ISSN indexado em Qualis A”, conforme Currículo Lattes apresentado.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página www.ifb.edu.br na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

6.2 - O resultado da avaliação das propostas encaminhadas a este edital será apresentado da seguinte forma:

6.2.1 – Projeto aprovado, contemplado com bolsa;

6.2.2 – Projeto aprovado, não contemplado com bolsa (voluntário);

6.2.3 – Projeto não aprovado.

6.2.4 – Projeto desclassificado

6.2 - No caso de “projeto aprovado e não contemplado com bolsa”, o proponente deverá manifestar o interesse de conduzir a pesquisa com um estudante voluntário.

7. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES NO PROJETO APROVADO

7.1 - Caso a proposta seja aprovada com bolsa, o proponente deverá indicar um estudante para usufruir da bolsa concedida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

7.1.1 É facultado ao proponente com projeto aprovado com bolsa indicar um segundo estudante, porém, este deverá ser incluído na modalidade voluntariado e cumprir os requisitos estabelecidos em 3.3.

7.2 – Caso a proposta seja aprovada, mas não contemplada com bolsa, o proponente poderá indicar até dois voluntários para o desenvolvimento do projeto.

7.3 – O proponente com projeto aprovado que optar em inserir dois orientandos na pesquisa (seja bolsista ou voluntário), os objetivos e planos de trabalhos de cada orientando deverão ser claramente distintos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (Anexo V);

8.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 10 deste edital;

8.3 A argumentação do recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.4 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1 A formalização do projeto de iniciação científica (com bolsa ou voluntária) será realizada mediante a celebração de Termo de Compromisso no qual constarão os seguintes compromissos:

a) O orientador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o IFB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

b) O proponente deverá estar de acordo com as normas vigentes do IFB, no que se refere ao desenvolvimento da pesquisa, desde a elaboração até a avaliação final após a implementação das propostas aprovadas no presente Edital;

c) o estudante, bolsista ou voluntário, se compromete a dedicar 20 horas semanais às atividades de iniciação científica.

9.2. A vigência dos projetos será de até 8 meses.

9.2.1. O prazo de vigência da bolsa está condicionada ao envio, pelo orientador contemplado, da documentação do aluno escolhido, bem como da situação de cadastro regular do aluno na Plataforma Lattes e do envio do termo de aceite ao CNPq pelo estudante indicado à bolsa após cadastro do discente na Plataforma Carlos Chagas pela PRPI;

9.3. No caso de estudante bolsista:

9.3.1. As bolsas serão concedidas pelo CNPq, através do sistema de cotas institucionais;

9.3.2 O valor da bolsa a ser paga segue tabela de valores praticados pelo CNPq, disponível no site deste órgão.

9.3.3. O pagamento das bolsas será efetuado, através do Banco do Brasil, diretamente na conta corrente do bolsista ou **via ordem bancária**.

9.3.4. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

9.3.5. Em hipótese alguma haverá renovação da bolsa após o período de vigência, devendo o orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o projeto dê continuidade ao anterior.

9.3.6. O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo orientador ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	24/10/2014
Período de inscrições	24/10 a 12/11/2014
Resultado Preliminar	01/12/2014
Prazo para recursos	02 a 03/12/2014
Resultado final	05/12/2014
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	a partir de 07/12/2014

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 - Para esclarecimentos enviar e-mail para prpi@ifb.edu.br com o assunto: Edital PIBIC EM CNPq ou ligar para 2103-2110.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor